LEI Nº 653/2003

Altera as Lei 600/2001 e 601/2001 e Dispõem sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho e do Estatuto dos Servidores do Município de Simões Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal cria e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica acrescido de mais 02 (duas) vagas o cargo de provimento temporário de Coordenador I, símbolo DAS 5, 02 (duas) vagas o cargo de provimento temporário de Coordenador de Grupo de Trabalho I, símbolo DAÍ -1 e 01 (uma) vaga para o cargo de provimento temporário de Operador de Máquina Pesada, símbolo DAS 6.
- Art. 2º Os cargos de que trata o presente, visam melhor estruturar o Centro de Abastecimento Governador Otto Alencar e o Centro Comercial Eduardo Alencar, ambos vinculados a Secretárias de Serviços Públicos e a Secretaria de Infra-Estrutura, nos termos do anexo único, que passa a ser parte integrante desta Lei.
- Art. 3º O artigo 51, da Lei 601 de 31 de janeiro de 2001, fica acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:
- "Art. 51-
- § 1º- O servidor beneficiado pela estabilidade econômica que vier a ocupar por mais de 02 (dois) anos, outro cargo de provimento temporário, poderá obter a modificação do valor da vantagem, passando esta a ser calculada com base no valor do símbolo correspondente ao novo cargo.
- § 2º- O valor da estabilidade econômica não servirá de base para cálculo de qualquer outra parcela remuneratória.



سجيو لأوار فشافر فرافح والأقادات الموارية والواملان

§ 3º- Nas hipóteses de transformação do cargo de provimento temporário ou da alteração do respectivo símbolo, o servidor terá computado no novo cargo ou símbolo o tempo de exercício no cargo ou símbolo anteriores.

والرواري ويراني ويستوران ووالداري والمنطقة للعاقفة فالمتحافظ فالمتحافظ فالمتحافظ والمتحافظ بالمرافظ والمرازي

- § 4º- O direito a estabilidade econômica se constitui com a exoneração do cargo de provimento temporário, sendo o valor correspondente fixado neste momento.
- § 5º A vantagem de que trata o parágrafo anterior será reajustada sempre que houver modificação no valor do símbolo em que for fixada, observando-se as correlações e transformações estabelecidas em lei.
- § 6º A concessão da estabilidade econômica só poderá ocorrer, para servidor detentor de cargo permanente da estrutura de carreira, por mais de 10 (dez) anos.
- Art 4º Fica revogado o parágrafo único do artigo 51, os Parágrafos 1º e 5º do artigo 105, e os artigos 100 e 111, da Lei 601, de 31 de janeiro de 2001.
- Art. 5º O servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Município, tem como regime previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 6°'- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, preservando os direitos adquiridos.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2003.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR PREFEITO



ANEXO ÚNICO A LEI Nº 653/2003

the second of th

NOMENC	LATURA	SIMBOLO	ÓRGÃO)	QUANT	VALOR
COORDENADOR I		DAS - 5	SEC. DE SERV. PÚBLICOS		02	760,00
COORD. G	RUPO DE	DAI - 1	SEC. DE PÚBLICOS	SERV.	02	440,00
OPERADOR I PESADA	DE MAQUINA	DAS - 6	SEC. ESTRUTURA	INFRA-	01	450,00
TOTAL GERAL					05	

kusen